



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 1255/95

APPROVADO EM 12-5-95

APPROVADO EM 12-5-95

Dá nova redação a artigo de Lei Municipal nº 1024, de 05 de agosto de 1991, por não estar concomitante com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-, passa a ter a seguinte redação: Artigo 35 - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar, terão origem no Orçamento Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

Artigo 1º - O artigo 35 da Lei Municipal nº 1024, de 05 de agosto de 1991, por não estar concomitante com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-, passa a ter a seguinte redação: Artigo 35 - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar, terão origem no Orçamento Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de fevereiro de 1995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de março de 1995.

RUBRICA DO PRESIDENTE

Fernando Jose Pinto Prefeito Municipal =

Cleonice de Moraes Dias Abreu - Chefe da Divisão de Secretaria =